TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMS
Processo Administrativo Nº097/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL.

EMPRESA:_____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO:_____

CNPJ:_____

E-MAIL:_____

CIDADE:_____ESTADO: _____

TELEFONE:_____FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso ao Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO e do Diário Oficial da União, da Publicação do Extrato do Edital e recebemos uma cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2020, retirada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, conforme Aviso de Publicação.

Local:_____,_____de_____de___.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a CPL deste Município e as Empresas interessadas, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e a entrega ao Setor Responsável.

A não apresentação do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium

"O Despertar de um Tempo Novo"

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 001/2020-FMS

Processo Administrativo nº 097/2020

O MUNICÍPIO PIUM - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, devidamente cadastrados até 03 (três) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem as condições para cadastramento nos termo do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, que realizará **às XXXXXXX do dia XXXXXXX**, Licitação na modalidade **Tomada de preços** com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL,** conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **menor preço**, com critério de julgamento de **menor preço global** sob o regime de execução de **empreitada por preço global**. Este procedimento licitatório observará as normas contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Decreto n.º 9.412/2018, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

1 DA ABERTURA E DEFINIÇÕES:

1.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, receberão os envelopes contendo a Documentação de **Habilitação** e **Proposta de Preços**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: às xxxx, DO DIA xxxxxx DE 2020.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Pium – TO, no endereço: Praça Pedro Braz, sn, Setor Central, no horário comercial (08:00h às 11:30h), de segunda a quinta-feira.

1.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pela Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

1.5. DEFINIÇÕES:

a) Neste EDITAL, para os efeitos da licitação e do contrato, as expressões abaixo têm o seguinte significado:

b) Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO: pessoa jurídica de direito público interno, com Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.

c) TOMADA DE PREÇOS: procedimento licitatório adotado para escolha da melhor proposta para execução do SERVIÇO;

d) CONTRATADA: empresa que vencer a licitação e que, preenchendo as condições legais e editalícias, assuma a obrigação de executar o SERVIÇO;

e) CONTRATO: é o contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Pium e a empresa vencedora, cuja minuta constitui Anexo deste EDITAL;

f) SERVIÇO: é o conjunto de obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Município de Pium - TO, indicados no item 1.

g) LICITANTE: pessoa jurídica de direito privado que apresente proposta para a TOMADA DE PREÇOS;

h) INTERESSADO: pessoa jurídica de direito privado que adquira o EDITAL.

i) AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium, Substituto Legal ou Interventor.

j) GESTOR DO CONTRATO: Secretário da Pasta ou pessoa designada pela Autoridade Administrativa para o acompanhamento e gestão do contrato.

2 OBJETO

2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL,** conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos – Projeto Básico, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica, com as seguintes denominações e quantitativos:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL,** conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos **– Projeto Básico, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica**	1,00	SERV	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
					R$ 90.000,00

2.2. O prazo máximo de execução não ultrapassará o disposto no cronograma de execução aprovado pela Caixa Econômica Federal – CEF.

2.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **deverão retirar junto a Prefeitura Municipal, na sala de licitações no endereço anteriormente mencionado.**

2.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

2.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde Pium – TO, anterior a data da Licitação.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
0004.0020.10.302.00013.1019	10 20	449051000

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta licitação as empresas que:**

4.1.1. **Atenderem às condições desta Tomada de preços Nº 001/2020-FMS** e apresentarem os documentos nela exigidos;

4.1.2. **Não estejam sob falência ou concordata**, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

4.1.3. **Que seja cadastrada junto ao Município de Pium – TO**, ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

4.1.4. **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**

4.1.5. **Que não possuam em seu quadro societário**, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece a legislação vigente.

4.2. *Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;*

4.3. **Não será admitida** a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.4. **Está impedido de participar desta licitação**: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador.

4.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

5 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS.

5.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço já especificado, bem como solicitada pelo e-mail: cplpiumto2019@gmail.com

5.2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

5.2.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) **Fotocópia autenticada da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;

b) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo no edital; **(Modelo Anexo III)** - **FORA DO ENVELOPE.**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) No caso **de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado**, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) **Declaração de que inexiste** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(Modelo Anexo II)** **- FORA DO ENVELOPE.**

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a **declaração para comprovação** do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(Modelo Anexo IX) - FORA DO ENVELOPE.**

g) Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Certidão do Simples Nacional, expedida pela Receita Federal ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com emissão não superior á 90 (noventa) dias.

h) O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

i) A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

j) Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

k) Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente acompanhada de original para conferencia por servidor Publico Municipal.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas. No caso de apresentação de documentos originais os licitantes deverão comparecer a Prefeitura em horários anteriores ao da Licitação, para conferencia por funcionários da Prefeitura Municipal.

6.2. Não serão conferidos autenticidade de documentos durante a sessão da licitação.

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);

6.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

6.2.1.3. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.2.1.4. Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de diretoria.

6.2.1.5. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia autenticada ou original da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;

6.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

6.2.1.7. Alvará de Funcionamento Vigente;

6.2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.1.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99, art. 27, inc. V da Lei 8.666/93) **– (Modelo Anexo VI), dentro do Envelope 02.**

6.2.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de composição de propriedade pessoas com vinculo empregatício com os dirigentes da Gestão Publica Municipal. **(Modelo Anexo VII), dentro do Envelope 02.**

6.2.1.11. Declaração, em papel timbrado da Empresa, de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital e de todos os seus anexos. **(Modelo Livre)**

6.2.1.12. Todas as Declarações constantes do anexo do edital deverão estar em papel timbrado da empresa;

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. **Prova de regularidade** para com as Fazendas **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.2.2. **Prova de regularidade** para com as Fazendas **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.2.3. **Certidão Negativa de Débito** conjunta com a Receita Federal, Procuradoria Geral da União – PGFN e Previdência Social - INSS;

6.2.2.4. **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.2.2.6. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1. Comprovante do capital mínimo **equivalente a 10% (dez por cento)** do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

6.2.3.2. **Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil** do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

6.2.3.3. **Prova de capacidade financeira**, (**ANEXO VIII**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

ILC = AC / PC	ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	IGE = (PC + ELP) / PL

Na aplicação das fórmulas: ***AC:*** *Ativo Circulante;* ***PC:*** *Passivo Circulante;* ***RLP****: Realizável a Longo Prazo;* ***ELP****: Exigível a Longo Prazo; e* ***PL****: Patrimônio Líquido*.

6.2.3.4 *As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas bem como, apresentá-los, juntamente com o balanço patrimonial com o devido* ***registro no órgao competente*** *e/ou* ***publicações em imprensa oficial*** *do destes indices, conforme sua constituição*.

6.2.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra "b", mas estas deverão apresentar **Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

6.2.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar D**emonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido** com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

6.2.3.6. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. **Registro da empresa no Conselho Regional de Classe** correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

6.1.4.2. **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.4.2.1. **Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente á atividade da empresa.

6.1.4.3. **Atestado de Visita Técnica**, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente; **(Modelo Anexo IV).**

6.1.4.3.1. O **Atestado de Visita Técnica** poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO** emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

6.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura, através do telefone nº (63) 3368-1228, das 08h00min às 11h30min, antecedência mínima de 24 horas do dia da Licitação.

6.1.4.4. **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

6.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

6.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou

6.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

6.1.4.6. **Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe** correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

6.1.4.7. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP** do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.2.1. Os documentos que forem apresentados cópia com **autenticação digital**, deverão ser obrigatoriamente apresentados **certificado digital em nome da proponente** que está participando do certame, **não sendo aceito em hipótese alguma**, certificado digital em nome de outra empresa, mesmo que conste o mesmo quadro societário ou representante legal.

6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

6.4. ***As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;***

6.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as

seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE TOMADA DE P REÇOS Nº 001/2020-FMS

6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

6.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

6.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

7 DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2020 - FMS
DATA/HORÁRIO

7.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas.

7.3. Apresentação da **Proposta de Preços** constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE/FAX, E-MAIL, ETC;**

7.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

7.4. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope n° 02 – Proposta de Preços deverá constar a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, **Composição de BDI** com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item;

Obs: Todas as planilhas devem estar em *papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;*

7.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, entre outros afins;

7.6. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

7.7. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do Projeto Básico e do Executivo, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, antes da formulação de sua Proposta de preços.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente

Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

7.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.12. A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

7.13. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.14. O preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

7.15. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto deste certame devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;

7.16. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o CREA), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira;

7.17. É de total Responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

8 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1 No dia, hora e local designado no Preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.2 – Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, iniciado a sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

9.2 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

9.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

9.4 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.

9.6 Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

9.7 Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

9.8 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão

Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.9 Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9.10 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

9.11 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Presidente da Comissão Permanente de licitação considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem o seu próprio procedimento.

9.12 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.13 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15 O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

9.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Pium - TO, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

9.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

9.19 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

9.20 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

9.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.22 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.23 Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;

9.24 A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.25 .<u>DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO</u>

9.26 O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);

9.27 O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

9.28 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

9.29 O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
b) Classificação das propostas de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar **o Menor Preço Global**.
9.30 Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.
9.31 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
9.32 A Administração Pública, através da gestora do fundo municipal de saúde, poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
9.33 Serão desclassificadas propostas que:
a) Não atendam às exigências deste Edital;
b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Cujo preço unitário e global for superior aos do orçamento base do Município ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta) vezes o valor do orçamento básico do Município. Para julgamento dos valores excessivos ou inexequíveis será considerado o valor orçado pela Administração.

10 DO CONTRATO

10.8 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
10.9 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
10.10 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
10.11 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
10.12 A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;
10.13 Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (*Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo)*.
10.14 Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito. fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
10.15 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
10.16 As demais determinações referentes a execução do Objeto desta Tomada de Preços, além das constantes neste Edital, são as que compoem o Projeto Basico, Projetos e documentos de Engenharia e Minuta de Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.17 A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de Preços Nº 002/2020,**obrigar-se-á:

10.17.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço;

10.17.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

10.17.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços Nº 002/2020**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

10.17.4 Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Pium - TO;

10.17.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços Nº 001/2020-FMS**. O Município de Pium através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

10.17.6 A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.17.7 A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

10.17.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17.9 Fornecer a CONTRATANTE junto á apresentação da primeira nota fiscal, número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

10.17.10 Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

10.17.11 Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

10.18 As demais obrigações da CONTRATADA, referentes a execução do Objeto desta Tomada de Preços, além das constantes neste Edital, são as que compõem o Projeto Básico, Projetos e documentos de Engenharia e Minuta de Contrato.

11 DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.8 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Pium – TO, para eventuais verificações.

11.9 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

11.10 Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

11.11

12 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.8 A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

12.9 As demais determinações referentes ao Item 13, constam da Minuta do Contrato Administrativo.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.8 A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

13.9 A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Urbanos e pela Secretária Municipal de Administração.

14 DAS MEDIÇÕES

14.8 Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas conforme evolução da

Obra, por Engenheiro Civil designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

15 PROCESSO DE FATURAMENTO

7.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

7.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

7.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

7.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

7.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

7.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

7.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

7.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

7.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

7.2.8. *Nota Fiscal (Especificar o nº da Proposta, nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).*

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18 DO PAGAMENTO

18.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a Contratada solicitará à Contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela equipe de fiscalização, a Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente conclusa da obra em realização.

19 DO PRAZO

19.1. O prazo máximo de execução não ultrapassará o disposto no cronograma de execução, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. **PRORROGAÇÃO**: Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

a) *Calamidade pública;*
b) *Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;*
c) *Chuvas copiosas e suas consequências;*
d) *Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;*
e) *Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.*
f) *Outros casos previstos no § 1°, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.*

19.3. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

19.4. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, e posterior decisão da CONTRATANTE.

19.5. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.
19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços Nº 001/2020-FMS**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita a:
21.2. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Pium – TO, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevaras multas aplicadas.

- A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;
- Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida, (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente a violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de Preços Nº 001/2020-FMS**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações ao disposto neste Edital somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Licitações, do Paço Municipal.

22.4. A impugnação perante o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, no caso de LICITANTE deverão ser protocoladas até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de perda do direito de impugná-lo posteriormente. Não sendo LICITANTE, o prazo é até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.

22.5. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pium, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via fax ou e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

22.6. O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

22.7. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

22.8. Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

23 CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de Preços Nº 001/2020-FMS** e demais legislações aplicáveis à espécie.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

24.2. O **Aviso do Edital** de **Tomada de preços Nº 001/2020-FMS, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, na Imprensa Nacional e no Diário Oficial do Estado.**

24.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

24.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

24.5. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.7. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Estado e Imprensa Nacional se a sua natureza assim exigir.

24.8. Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA para execução do objeto contratual, serão cedidos a CONTRATANTE, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

24.9. **As demais determinações referentes a execução do Objeto desta Tomada de Preços, além das constantes neste Edital, são as que compõem o Projeto Básico, Projetos e documentos de Engenharia e Minuta de Contrato, sendo essas complementares entre si.**

24.10. A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade

de Pium, Estado de Tocantins, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11. Acompanham o presente Edital de **Tomada de Preços Nº 001/2020-FMS**, os anexos como segue:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habiliatação
Anexo III – Modelo Carta Credencial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica (art. 30, III, Lei 8.666/93)
Anexo V – Modelo de Proposta De Preços;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menores.
Anexo VII - Modelo De Declaração De Não Parentesco – Vinculo empregaticio
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP

Anexo X – Minuta Do Contrato.

Pium – TO, XXXXXXXXXXXXXXXXX.

DEMAIS ANEXOS - ENGENHARIA:

- Especificações Técnicas (Memorial Descritivo).
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro
- Memoria de Cálculo
- Projetos

_____

Rayllanne Gouveia Araújo
Pregoeira
Presidente da CPL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Obra: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DE PIUM
Local: PIUM

1- GENERALIDADES
- Condições Gerais

- A obra de construção da Academia de Saúde será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos do projeto arquitetônico e complementares.

- Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade, de procedência ligada às marcas comerciais de 1ª linha, entendendo-se como material "equivalente" um mesmo material de outra marca comercial que apresente - a critério da Fiscalização - as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

- A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

- O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverá ser compatível com o ritmo de progresso da obra, expresso através de cronograma físico.

- A obra será executada de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.

- Especificações Gerais e Especializadas neste Memorial, completado pelas peças gráficas e especificações, abrange todos os trabalhos necessários à construção da edificação projetada. Inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamentos, inclusive remoção de entulho e limpeza, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.

- Desenho: As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

- Modificações nos Projetos não serão toleradas, no Memorial Descritivo e nas Especificações de Materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão.

- Análise do Projeto e Responsabilidades: Será fornecido projeto completo à Construtora, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento, pelo que deverá, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas. Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados. Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas aos autores dos projetos respectivos e ao arquiteto, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.

- Especificação referente ao Projeto Geral e Parcial: O presente memorial abrange o projeto parcial, englobando especificação referente às diversas fases em que o projeto se encontra dividido.

- Planejamento, Previsão e Coordenação: É da máxima importância, dada e complexidade da obra, que o Engenheiro Responsável promova um trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção e de equipamento e instalação.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica.

- Obrigações da Construtora em relação a firmas especializadas: A Construtora se obriga a executar todos os serviços considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros. Para esse fim, a Construtora fornecerá andaimes, argamassa e serventia, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

- Casos Omissos: Todos os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação, serão resolvidos pela Fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Construtora todas as despesas com as instalações provisórias da obra, tais como:

Placa de obra: A placa de obra deverá atender ao padrão geral de placas do governo federal, atendendo todas as dimensões, impressões solicitadas pelo mesmo.

Locação Convencional da Obra: A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais, da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção. Para a locação do terreno e do imóvel é necessário os serviços de topógrafo agrimensor.

Será de responsabilidade da Construtora:

Disponibilização de materiais necessários na construção geral da obra tais como: (Andaimes, Maquinaria, ferramentas).

Instalações ou derivações provisórias de água, luz e força.

- Despesas Gerais e de Administração local da obra ou outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como: Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes), seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.
- Vigilância: A Construtora manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.

2- MOVIMENTO DE TERRA

A "CONSTRUTORA" necessitará executar todos os movimentos de terra indispensáveis para o nivelamento do terreno. As áreas externas serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas pluviais.

2.1 – Escavações para Fundação:

As escavações poderão ser executadas manual ou mecanicamente, a critério da CONSTRUTORA e, em casos de necessidade, serão convenientemente escoradas, esgotadas e/ou drenadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.

2.2 – Apiloamento de Fundo de Valas

As compactações dos fundo de valas deverão ser executadas manual ou mecanicamente, a critério da CONSTRUTORA, garantindo o nivelamento e seguindo as normativas da Associação Normativa de Normas Técnicas (ABNT).

2.3 – Reaterro

Os trabalhos de reaterro das cavas de fundações, subsolos, eventuais aterros, lastros para pisos e outros serão executados com material selecionado, isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura máxima. É da responsabilidade da CONSTRUTORA o transporte decorrente da execução destes serviços, seja qual for à distância média de transporte, o volume considerado e o tipo de veículo empregado.

2.3 – Aterro Compactado

Deverá ser realizado o procedimento de aterro manual ou mecanizado utilizando-se de solo argiloso-arenoso isento de matéria orgânica e umedecido, em camadas sucessivas de espessura máxima igual à 0,20m, esses procedimentos devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes. É de responsabilidade da CONSTRUTORA o transporte decorrente deste serviço, seja qual for a distância média de transporte, o volume considerado e o tipo de veículo empregado.

3.0 - INFRA-ESTRUTURA:

Na leitura e interpretação dos desenhos de referência, será sempre levado em conta que o projeto estrutural executivo obedecerá às normas estruturais da ABNT aplicáveis a cada caso e em sua forma mais recente, bem como a obediência rigorosa às particularidades do projeto arquitetônico. Nos casos em que pilares e colunas suportes de estruturas exijam fundações isoladas, estacas e sapatas, estas serão construídas em função das cargas atuantes e do respectivo dimensionamento. O material a empregar para essas fundações deverá ser o concreto armado, respeitando as disposições dos itens correspondentes destas Especificações Técnicas. Responsabilidade: A Construtora assume, de modo total e intransferível, a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas e integridade das existentes, inclusive dos solos, áreas vizinhas, públicas e de terceiros.

3.1 – Lastro de Concreto

Será lançado lastro de concreto magro para regularização, no traço volumétrico 1:3:6 de cimento, areia grossa e brita com preparo mecânico e espessura de 0,5cm, nas fundações.

3.2 – Alvenaria de Embasamento:

As alvenarias de embasamento serão executadas com tijolos maciços, conforme especificado e obedecerão às dimensões e os alinhamentos determinados no projeto.

Os tijolos serão umedecidos e assentados com uma argamassa mista de cimento, cal e areia grossa no traço 1:2:3 em volume.

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e amprumadas. As juntas terão a espessura de 1,5cm.

Os tijolos comuns de barro serão de argila, textura homogênea, bem cozidos, duros, isentos de fragmentos calcário ou outros corpos, arestas vivas e faces planas sem fendas, porosidade máxima admissível de 20% e taxa de carga de ruptura a compressão de 4,0 Mpa.

3.3/ 3.4/ 3.5/ 3.6/ – Aço para Concreto Armado:

ARMADURAS

A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão. É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de projeto. É obrigatória a utilização de "caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas. Ø 5.0: Aço CA-60B Demais bitolas: Aço CA-50 A EACT- = Emenda Alternada com Traspasse.

3.7 – Concreto Fck 25 MPA/ Lançamento:

Preparo do Concreto:

Generalidades: O preparo do concreto será regido pela NB-1 da ABNT.

Dosagem do Concreto: O concreto deve ser preparado racionalmente e de maneira que seja obtida uma mistura trabalhável, compatível com a resistência final e com os coeficientes de variação pretendidos, com menor quantidade de cimento possível (porém igual ou acima das especificadas) e de baixo Slump". A consistência deve estar de acordo com as dimensões da peça, da distribuição das armaduras no seu interior e com os processos de lançamento e adensamento.

Os materiais componentes devem ser medidos em peso. É facultada a medida em volume dos agregados miúdos e graúdos, desde que sejam observadas e cumpridas rigorosamente as prescrições constantes no item 91 da NB-1, da ABNT.

Amassamento do Concreto: O amassamento do concreto só será permitido por processos mecânicos. O tempo de mistura dos componentes do concreto será não inferior a 1 (um) minuto, medidos após todos os componentes, exceto a totalidade de água, terem entrado na betoneira.

O lançamento do concreto deverá ser feito por métodos que evitem a segregação ou perda dos ingredientes do concreto, procurando lançar o concreto mais próximo da sua posição final, não deixando acumular concreto em determinados pontos da fôrma, evitando assim a segregação e o acúmulo de água na superfície do concreto. O concreto deverá ser lançado em camadas horizontais de 5 cm a 30cm, a partir das extremidades em direção ao centro das fôrmas. A nova camada deve ser lançada antes do inicio da pega da camada inferior, sendo que a temperatura ambiente inferior não deve ultrapassar a 10° C e a temperatura superior não deve ultrapassar a 35° C.

3.8 – Formas:

As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas no projeto, com material escolhido, de boa qualidade, e adequado para o tipo de acabamento destinado às superfícies de concreto por elas envolvidas.

Devem ter a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores no concreto fresco e devem ter fixação tal que não sofram deformações pela ação destes esforços, nem pela ação dos fatores de ambiente. Devem ser tomadas precauções especiais para garantir às contra-flechas e os acabamentos indicados no projeto.

3.9 – Impermeabilização de fundações:

A estrutura de concreto, a receber impermeabilização deverá estar limpa, isenta de pó, elementos soltos, graxas, sem ferros expostos, desmoldantes, etc. A superfície deverá ser perfeitamente porosa, caso ela se apresente lisa, proceder ao apicoamento ou lixamento da mesma. Os ninhos de concretagem e locais onde foram retirados ferros deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, traço 1:2, amassada com água e emulsão adesiva a 50%. Ao longo das fissuras e/ou interferências que transpassem a área, deverão ser executadas aberturas, a serem tratadas convenientemente, através de calafetação com mástique à base de poliuretano. A capa impermeabilizante será feita por meio pintura com 02 demãos de emulsão asfáltica, ou similar, preparada e aplicada em rigorosa obediência às determinações dos fabricantes, tomando-se cuidado especiais na secagem.

4.0 - SUPRA-ESTRUTURA:

4.1/ 4.2/ 4.3 – Aço para Concreto Armado:

ARMADURAS

A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão. É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de projeto. É obrigatória a utilização de

"caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas de lajes. Ø 5.0: Aço CA-60B Demais bitolas: Aço CA-50 A EACT- = Emenda Alternada com Traspasse.

4.4– Concreto Fck 25 MPA/ Fck 20MPA/ Lançamento:

Preparo do Concreto:

Generalidades: O preparo do concreto será regido pela NB-1 da ABNT.

Dosagem do Concreto: O concreto deve ser preparado racionalmente e de maneira que seja obtida uma mistura trabalhável, compatível com a resistência final e com os coeficientes de variação pretendidos, com menor quantidade de cimento possível (porém igual ou acima das especificadas) e de baixo Slump". A consistência deve estar de acordo com as dimensões da peça, da distribuição das armaduras no seu interior e com os processos de lançamento e adensamento.

Os materiais componentes devem ser medidos em peso. É facultada a medida em volume dos agregados miúdos e graúdos, desde que sejam observadas e cumpridas rigorosamente as prescrições constantes no item 91 da NB-1, da ABNT.

Amassamento do Concreto: O amassamento do concreto só será permitido por processos mecânicos. O tempo de mistura dos componentes do concreto será não inferior a 1 (um) minuto, medidos após todos os componentes, exceto a totalidade de água, terem entrado na betoneira.

O lançamento do concreto deverá ser feito por métodos que evitem a segregação ou perda dos ingredientes do concreto, procurando lançar o concreto mais próximo da sua posição final, não deixando acumular concreto em determinados pontos da fôrma, evitando assim a segregação e o acúmulo de água na superfície do concreto. O concreto deverá ser lançado em camadas horizontais de 5 cm a 30cm, a partir das extremidades em direção ao centro das fôrmas. A nova camada deve ser lançada antes do inicio da pega da camada inferior, sendo que a temperatura ambiente inferior não deve ultrapassar a 10º C e a temperatura superior não deve ultrapassar a 35º C.

4.5 – Formas:

As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas no projeto, com material escolhido, de boa qualidade, e adequado para o tipo de acabamento destinado às superfícies de concreto por elas envolvidas.

Devem ter a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores no concreto fresco e devem ter fixação tal que não sofram deformações pela ação destes esforços, nem pela ação dos fatores de ambiente. Devem ser tomadas precauções especiais para garantir às contra-flechas e os acabamentos indicados no projeto.

5.0 - VEDAÇÃO:

5.1 – Alvenaria de Vedação:

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados, espessura de 9X19X19, assentados na vertical sobre uma junta de amarração em argamassa mista de cimento e areia no traço 1:4, adequando-se aos processos estruturais descritos devendo garantir perfeito acabamento, prumo, nivelamento e alinhamento. Os tijolos deverão apresentar coloração uniforme, sem empenamento ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

6.0 – COBERTURA:

6.1 – Estrutura Metálica – A cobertura deverá ser executada em estrutura metálica seguindo as especificações técnicas da ABNT.

6.2 – Telhas Fibrocimento – A fixação das telhas será feita rigorosamente de acordo com as instruções dos fabricantes e nos arremates deverão ser colocadas peças especiais, tais como rufos, cumeeiras, espigões e demais peças necessárias a uma boa ventilação e a uma perfeita vedação.

6.3 – Rufos – Deverão ser utilizados rufos em chapa de aço nº 24 galvanizado de acordo com as especificações técnicas do projeto.

6.4 - Calhas – Deverão ser utilizados calhas em chapa de aço nº 24 galvanizado de acordo com as especificações técnicas do projeto.

6.5 – Forro em PVC – Nos locais indicados no projeto de execução serão executados

forro PVC em placas. Os forros serão executados de acordo com as especificações do fabricante. Serão exigidas, para qualquer tipo de forro, nivelamento e alinhamento perfeito, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças em juntas; as placas deverão apresentar-se sem defeitos.

6.6 – Fechamento Metálico – Será executado o fechamento da cobertura com chapa metálica Lisa n° #20. A execução deverá seguir as indicações descrita no projeto, bem como as normas técnicas.

6.7 – Pingadeira – Deve ser locados as pingadeiras nos locais indicados em projeto, devendo serem executadas de acordo com as especificações do fabricante.

7.0 – PAVIMENTAÇÃO:

Será executado piso em revestimento Cerâmico em toda área interna da construção de acordo com as especificações do projeto e execução de pavimento em piso intertravado na calçada/rampa e em toda a área destinada aos equipamentos.

- Disposições Gerais:

Na execução das pavimentações deverão ser observadas as seguintes prescrições:

- Nivelamento prévio das superfícies, caimento em direção ao ponto de escoamento das águas.
- Devido adensamento e preparo da leito de areia fina para recebimento dos pisos em intertravado.

7.1 - Contra-piso: Sobre o aterro perfeitamente compactado, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado em betoneira, e fck = 10.5 MPa com espessura de 0.05m. Deverá ser executado sem interrupção nos ambientes onde deverão ser executado o piso em revestimento cerâmico, iniciando-se das paredes mais afastadas e terminando junto a esta.

7.2 – Piso em Revestimento Cerâmico: Será executado revestimento em piso em revestimento cerâmico, selado impermeabilizado nos locais especificados em projeto.

7.3 – Pavimento em Piso Intertravado: Nos locais indicados no projeto, serão executados a pavimentação em blocos intertravados de concreto, com espessuras de 6 cm, nas cores a ser definidas pelo contratante. Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia de 10 cm, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças.

7.4 – Guia de Meio-Fio: O meio-fio será de pré-moldado de concreto, com espessura de 13 cm de base e altura de 22 cm, com resistência mínima de 22 Mpa.

Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada de material escavado, que será por sua vez, apiloado, e assim por diante, até chegar ao nível desejado. As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

8.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A Construtora será responsável pelo fornecimento dos serviços, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução das instalações elétricas, tais como:

a) - todos os cabos, as caixas e acessórios;
b) - todas as luminárias, reatores, lâmpadas e acessórios;
c) - os quadros de distribuição, medição e as ligações entre os mesmos;

Todas as instalações deverão ser executadas rigorosamente conforme o projeto.

Para toda a fiação deverá ser adotada a padronização abaixo:

a) - fase A - vermelho;
b) - fase B - preto;
c) - fase C - amarelo;
d) - neutro - branco;

Para facilitar a enfiação, devem-se usar fios de aço como guias e não será permitida a enfiação parcial no mesmo eletroduto. Todos os fios deverão ser enfiados simultaneamente.

As instalações elétricas serão executadas pela Construtora de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto. Deverão ser executados os aterramentos de acordo com o projeto executivo com hastes de aterramento cobreadas com a bitola de 5/8" e 2,50m de comprimento.

9.0 – INSTALAÇÕES HIDRO – ÁGUAS PLUVIAIS:

O projeto das instalações de águas pluviais será executado de acordo com os projetos executivos, seguindo todas as especificações técnicas. As tubulações de água águas pluviais deverão ser em PVC soldável, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente dimensões do projeto.

10 – REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

10.1 – Chapisco - O chapisco será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), onde as paredes serão rebocadas e/ou emboçadas.

10.2 – Reboco - O reboco será executado nas paredes onde não houver acabamento cerâmico e terá traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 0,2 cm, terá seu preparo mecânico.

11 – PINTURA

11.1 – Textura Acrílica – Será feito a textura acrílica nas paredes internas e externas da edificação com massa acrílica duas demãos para o recebimento da pintura nos locais indicados em projeto.

11.2 - Pintura Látex Acrílica – Serão executadas pintura látex acrílica com duas 02 (duas) demãos nas áreas internas e na área geral externa da edificação especificadas em projeto, sobre emassamento com massa acrílica. As cores serão estabelecidas pela contratante e repassada a contratada através da fiscalização de obras do município.

11.3 - Pintura em Esmalte Acetinado – Serão executadas pinturas em esmalte acetinado com duas 02 (duas) demãos sobre as superfícies metálicas, sendo essas as terças e treliças em estrutura metálica presente na cobertura, bem como estrutura metálica de fechamento.

11.4 - Pintura em Verniz Sintético – Serão executadas pinturas em verniz sintético com três demãos sobre as superfícies de madeira, sendo as pranchas de madeira e os bancos.

12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1 – Limpeza Geral da Obra – Terminados os trabalhos de construção as superfícies aparentes (pavimentação em blocos intertravados, cerâmicos, equipamentos etc.) serão limpos pela CONSTRUTORA abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem dos pisos deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos.

Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo com concretos aparentes.

Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas.

Deverá ser procedida cuidadosa verificação para perfeita condição de funcionamento e segurança de todas as instalações de águas pluviais, elétricas e dos equipamentos etc.

Todo o entulho deverá ser retirado.

EQUIPAMENTOS

1.0 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A "CONSTRUTORA" necessitará executar todos os movimentos de terra indispensáveis para o nivelamento do terreno. As áreas externas serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas pluviais.

1.1 – Escavações para Fundação:

As escavações poderão ser executadas manual ou mecanicamente, a critério da CONSTRUTORA e, em casos de necessidade, serão convenientemente escoradas, esgotadas e/ou drenadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.

2.0 - INFRA-ESTRUTURA:

Na leitura e interpretação dos desenhos de referência, será sempre levado em conta que o projeto arquitetônico obedecerá às normas da ABNT aplicáveis a cada caso e em sua forma mais recente, bem como a obediência rigorosa às suas particularidade. Nos casos em que houver equipamentos que necessitem de serem chumbados estes serão construídas de acordo com o respectivo projeto arquitetônico, com profundidade mínima de 0,50 cm. O material a empregar para o chumbador deverá ser o concreto, sendo que para a melhor estabilidade dos equipamentos faz-se necessário que haja barras de aço no sentido perpendicular ao equipamento, respeitando as disposições dos itens correspondentes destas Especificações Técnicas. Responsabilidade: A Construtora assume, de modo total e intransferível, a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas e integridade das existentes, inclusive dos solos, áreas vizinhas, públicas e de terceiros.

2.1 – Lastro de Concreto

Será lançado lastro de concreto magro para regularização, no traço volumétrico 1:3:6 de cimento, areia grossa e brita com preparo mecânico e espessura de 0,5cm, nas fundações.

2.2/ 2.3 – Aço para Concreto Armado:

ARMADURAS

A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão. É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de projeto. É obrigatória a utilização de "caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas. Ø 5.0: Aço CA-60B Demais bitolas: Aço CA-50 A EACT- = Emenda Alternada com Traspasse.

3.0 - VEDAÇÃO:

3.1 – Alvenaria de Vedação:

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados, espessura de 9X19X19, assentados na vertical sobre uma junta de amarração em argamassa mista de cimento e areia no traço 1:4, adequando-se aos processos estruturais descritos devendo garantir perfeito acabamento, prumo, nivelamento e alinhamento. Os tijolos deverão apresentar coloração uniforme, sem empenamento ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

3.2 – Chapisco - O chapisco será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), onde as paredes serão rebocadas e/ou emboçadas.

3.3 – Reboco - O reboco será executado nas paredes onde não houver acabamento cerâmico e terá traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 0,2 cm, terá seu preparo mecânico.

4.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Na leitura e interpretação dos desenhos de referência, será sempre levado em conta que o projeto arquitetônico obedecerá às normas da ABNT aplicáveis a cada caso e em sua forma mais recente, bem como a obediência rigorosa às suas particularidades, respeitando as disposições dos itens correspondentes destas Especificações Técnicas. Responsabilidade: A Construtora assume, de modo total e intransferível, a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas e integridade das existentes, inclusive dos solos, áreas vizinhas, públicas e de terceiros.

4.1/ 4.2 – Tubo de Aço Galvanizado – Os equipamentos constituídos por barras metálicas deverão ser de aço galvanizado 2" ou 1", de acordo com o projeto arquitetônico e suas especificações técnicas.

4.3 – Pranchas de Madeira – Os bancos e as pranchas para exercícios de abdominal terão seus assentos constituídos por pranchas de madeira e seus suportes serão constituídos de alvenaria, de acordo com o projeto arquitetônico.

B.D.I.: Todas as despesas mencionadas nos itens acima, bem como outras que - a critério da Construtora - possam incidir indiretamente no custo da obra, deverão estar incluídas na taxa percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.), que será acrescida aos preços unitários.

As áreas externas, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo entulho ser removido.

A CONSTRUTORA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for à extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas e/ou defeitos ou omissão que contrarie as normas da ABNT, bem como as do Projeto Executivo e Especificações Técnicas dos Serviços, com todas as despesas por sua conta.

Pium – TO, agosto de 2020.

_____

Paulo Siqueira Baião
Arquiteto & Urbanista
CAU-TO: A37594-2

_____

Fundo Municipal de Saúde de Pium
Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúed

ANEXO II
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar Empresa), ..., **declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente **declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2020.

À Comissão de Licitações
Ref.:Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

O abaixo assinado, (**qualificar proprietário**), portador da cédula de identidade RG nº º....., emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente (**qualificar Empresa**) ....., vem, pela presente, informar a presente Comissão de Licitação que o senhor(**qualificar representante**),....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por ..... , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DOS SERVIÇOS

À Comissão de Licitações
Ref.:Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

(razão social da Empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada na_____, sediada na_____,(endereço completo) por intermédio de seu Responsável Técnico e/ou proprietário da empresa ou representante legal o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____, **DECLARO(AMOS),** para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações do edital de Tomada de Preços nº 001/2018 e **das condições locais dos serviços** para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, bem como que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo Projeto Inicial) existente e todas as solicitações do Edital que regulamenta a presente licitação.

OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

Atenciosamente,

_____,_____, de_____de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do Responsável Técnico/Servidor pela execução da obra

_____
Nome completo e assinatura do proprietário da empresa ou seu representante legal

ANEXO V
MODELO DE CARTA – PROPOSTA COMERCIAL
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Licitações
Ref.:Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

Por este instrumento de **Declaração**, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à_____ neste ato representado pelo Sr(a)._____brasileiro, portador(a) do CPF _____, e do RG_____,residente e domiciliado à_____ Representante legal da empresa, declara:

1. **Declaro** que o valor total desta Proposta é de R$ ..... (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha e demais documentos anexos, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a execução da Obra objeto desta Proposta comercial.

2. **Que** nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, entre outros afins;

3. **Declaro** que o prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

04- Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº:_____
c) Insc. Estadual nº.:_____
d) Endereço: _____
e) Fone/Fax:_____E-mail: _____
f) Cidade:_____Estado:_____CEP:_____
g) Banco:_____Agência nº:_____Conta nº:_____
h) Nome do Responsavel pela assinatura do Contrato:_____
i) CPF do Responsavel pela assinatura do Contrato:_____
j) Endereço do Responsavel pela do Contrato: :____
k) Função na Empresa do Responsavel pela assinatura do Contrato: _____

05- Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviços, de forma contínua e ininterrupta até a conclusão da Obra, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

12 - Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local,_____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

<u>Anexos obrigatorios, sob pena de desclassificação</u>:
1. ***Planilhas Orçamentárias*** *(assinada pelo representante legal da proponente e pelo(s)responsável(eis) técnico(s) pelas planilhas;*
2. Cronograma Físico-financeiro.
3. Composição de BDI
4. Demais documentos que a licitante julgar necessário a comparação da Proposta.

ANEXO VI
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V artigo 27 Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium

"O Despertar de um Tempo Novo"

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO COM O ÓRGÃO PUBLICO CONTRATANTE.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____,portador(a)da carteira de identidade nº_____e do CPF nº _____., **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de preços Nº 001/2020,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a legislação vigente.

Local, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa.

ANEXO VIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

(Local)_____, em ___ de _____de 2020.

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)

ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-FMS

Por este instrumento a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à_____, neste ato representado pelo Sr.(a). _____, brasileiro, portador do CPF_____ RG_____, residente e domiciliado à_____, bem como, através contador Sr.(a). _____, portador do CRC_____, **DECLARAM** em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local, _____ de _____de 2018

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, **pessoa** jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora CPF (MF) nº 165.478.101-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, situo à _____, pessoa publica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio _____ inscrito no CPF/MF sob nº ____e portador da Carteira de Identidade RG nº_____SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e no que consta do **Tomada de preços Nº 001/2020-FMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, sob regime execução de empreitada por preço global, das obras e serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL**, especificações técnicas e planilhas de quantitativos que, embora não transcritos, passam a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Notificar a **CONTRATADA**, tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

e) Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

g) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

h) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

i) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

j) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

k) Proporcionar a contratada as condições necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

m) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela equipe de engenharia do município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

b) Executar o contrato no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

c) Proceder as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6467/77.

d) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

f) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

g) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra.

h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

i) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Pium - TO;

j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. O Município de Pium – TO, através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;

k) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

l) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

m) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

n) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

o) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

p) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

q) Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

r) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços Nº 002/2020;**

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

u) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;

v) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido na alínea anterior.

w) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

x) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

y) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

z) A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato.

aa) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos.

bb) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

cc) Promover a anotação no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vinculo formal com a contratada vencedora.
4.2O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº_____, validade pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

5.1 A presente contratação se dará sob a forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", conforme art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.1.1 Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle

5.1.2 O prazo para execução da obra é de 90 (noventa dias), contados da data da emissão da ordem de serviços;

5.1,3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei, salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Pium – TO, para eventuais verificações.

6.2 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

6.3 Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.1 A **CONTRATADA,** de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

7.2 A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

7.3 A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.4 Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

7.5 A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

7.6A **CONTRATADA** deverá observar as demais determinações de segurança dispostos no Edital, Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR CONTRATUAL DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O valor deste contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com valores especificados na Proposta e Cronograma Físico Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este contrato correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da Contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, que se reserva ao direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido utilizando-se a seguinte formula:

$$Rc = Vc \left\{1 + \frac{(Ii - Io)}{Lo}\right\}, \text{ onde:}$$

Rc = Valor do contrato reajustado até o mês de referência, válido para o próximo período;

Vc = Valor do contrato;

Ii = índice da coluna IA (índice Nacional de Custos da Construção – INCC – Média) da Revista Conjuntura Econômica , referente ao 2º (segundo),mês anterior ao mês de reajustamento ;

Io = Índice da coluna IA (índice Nacional de Custos da Construção – INCC – Média) da Revista Conjuntura Econômica , referente ao 2º (segundo),mês anterior ao mês da data base da proposta (o mês de apresentação da proposta é considerado mês da data base).

2. Os preços aumentados ou reduzidos após a aplicação do reajuste passarão a ser praticados nos próximos 12 meses, contados do 13º mês. Caso haja prorrogação de prazo contatual, no 25º mês e, assim, sucessivamente, conforme for o prazo remanescente do contrato.

3. O fato obtido na divisão constante da fórmula de reajustamento deverá ser considerado até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais.

4. Ocorrendo atraso no cumprimento de eventos físicos por parte da contratada, prevalecerá, para fins de pagamento o menor valor preço entre o calculado para a data prevista para o adimplemento da obrigação contatual e calculado para a data em que se efetivou esse adimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para reajustamento do valor remanescente.

7. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar renovação do prozo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11. Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:
a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
I - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MEDIÇÕES

12.1 Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da **CONTRATADA** e obedecerão o disposto neste Contrato o Projeto Básico e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: PROCESSO DE FATURAMENTO
O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais que se compõe de:
a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento:
b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços),

expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada, em conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquela da entrega dos produtos;

h) Nota Fiscal (Especificar o nº do Convenio/ proposta financiadora/MS/FNS, nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PAGAMENTO

14.1 Obedecido o cronograma Físico Financeiro apresentado, a contratada solicitará a contratante a medição dos trabalhos executados. Um vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento pela contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

14.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

14.3 As medições serão efetuadas pela fiscalização designada pelo Contratante;

14.4 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente ocorrerá com a apresentação dos documentos descritos na Cláusula Décima Terceira, bem como da Nota Fiscal e a Planilha de Medição assinada pelo Engenheiro Responsável;

14.5 A CONTRATANTE poderá reduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste contrato.

14.6 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;

b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.7 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos

que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:
15.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º xxx/2020;

02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

15.9 Nenhumas parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

15.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
16.1 A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

16.2 A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO;

1.3 Caberá a gestão do contrato à Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16.3 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANT**E** não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1 O período de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no DOU, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o ultimo. i

17.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

18.1.1 Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

18.1.2: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo **Edital Tomada de Preços Nº 001/2020-FMS** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.
20.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.
20.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
20.4 Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEUNDA: DA PUBLICAÇÃO
20.1 O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Pium – TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Pium – TO., _____de_____de 2020.

GESTORA DO FMS **Empresa**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1) _____

2)_____